

O GÊNERO DA PUNIÇÃO

THE GENDER OF PUNISHMENT

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.19004032>

Resumo: O editorial analisa o encarceramento feminino no Brasil sob a perspectiva de gênero, destacando que o país possui a terceira maior população carcerária feminina do mundo, com 44.421 mulheres presas em 2022. Os dados revelam que 68% são negras, 62% foram presas por tráfico de drogas em posições subalternas, e cerca de 80% são mães. A levantamento evidencia a sobreposição entre criminalização e violência doméstica, apontando que mais da metade das mulheres encarceradas já foram vítimas de violência antes da prisão. Conclui-se pela necessidade de incorporar a perspectiva de gênero no sistema de justiça criminal, com alternativas ao encarceramento e políticas públicas que enfrentem as causas estruturais da criminalidade feminina.

Palavras-chave: encarceramento feminino; violência doméstica; maternidade no cárcere; justiça de gênero; interseccionalidade.

Abstract: The editorial analyzes female incarceration in Brazil from a gender perspective, highlighting that the country has the third largest female prison population in the world, with 44,421 women imprisoned in 2022. Data reveal that 68% are Black, 62% were arrested for drug trafficking in subordinate positions, and approximately 80% are mothers. The research evidences the overlap between criminalization and domestic violence, pointing out that more than half of incarcerated women had been victims of violence before imprisonment. It concludes by emphasizing the need to incorporate a gender perspective into the criminal justice system, with alternatives to incarceration and public policies that address the structural causes of female criminality.

Keywords: female incarceration; domestic violence; motherhood in prison; gender justice; intersectionality.

Uma das mais contundentes expressões da desigualdade de gênero se manifesta no sistema de justiça criminal, que, ao ignorar as particularidades da condição feminina, aprofunda vulnerabilidades e impõe um sofrimento desproporcional. O presente editorial propõe uma reflexão sobre o alarmante crescimento do encarceramento feminino no Brasil, com especial atenção à complexa intersecção com a maternidade e a violência doméstica.

O Brasil ocupa a preocupante posição de terceiro país com a maior população carcerária feminina do mundo (Gonçalves, 2023). De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o país registrou, em 2022, um total de 44.421 mulheres privadas de liberdade em celas físicas, um número que expõe uma política criminal persistentemente punitivista e seletiva. Embora esse número represente uma estabilização em relação a picos anteriores, ele é fruto de um crescimento histórico exponencial que, entre os anos 2000 e 2016, foi de 656%, um dos maiores do mundo no período (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

O perfil dessa população é social e racialmente bem definido. Os dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen) referentes ao segundo semestre de 2023

revelam que a maioria é composta por jovens, negras e com baixa escolaridade. Do total de mulheres privadas de liberdade, 68% são negras e aproximadamente 50% têm entre 18 e 34 anos. A porta de entrada para o cárcere continua sendo a Lei de Drogas (Lei 11.343/2006): 62% das mulheres presas respondem por crimes relacionados ao tráfico de drogas, muitas vezes ocupando posições subalternas dentro das redes criminosas, atuando como "mulas" ou em pequenos comércios para sustentar suas famílias, o que evidencia a seletividade penal e a vulnerabilidade de gênero e raça no sistema de justiça criminal brasileiro (Brasil, 2024).

Essa realidade é agravada por um sistema prisional projetado e gerido sob uma ótica masculina, que falha em prover as necessidades básicas de saúde, higiene e assistência psicossocial específicas das mulheres. A estrutura carcerária, em sua essência, ignora as dimensões de gênero, tornando-se um espaço de violação sistemática de direitos.

Uma análise mais aprofundada revela uma trágica sobreposição: para muitas mulheres, o cárcere não é o primeiro contato com a violência, mas a continuação de um ciclo iniciado no ambiente doméstico. Mais da metade das mulheres presas já foram vítimas

de violência doméstica (Bulman, 2018)¹. Muitas são encarceradas por crimes cometidos em legítima defesa contra seus agressores ou como consequência direta de relações abusivas, em que são coagidas a participar de atividades ilícitas. A justiça, que deveria protegê-las, muitas vezes as revitimiza, punindo-as por reagirem a uma violência que o próprio Estado falhou em coibir. A criminalização dessas mulheres representa o ápice da falência estatal em garantir seus direitos fundamentais.

A questão da maternidade no cárcere adiciona uma camada ainda mais cruel a esse cenário. Cerca de 80% das mulheres presas são mães, e a maioria vivia com seus filhos antes da prisão (Brasil, 2024). O encarceramento impõe uma separação abrupta e violenta, cujas consequências psicossociais para mães e filhos são devastadoras e, muitas vezes, irreparáveis. Os filhos, por sua vez, herdaram uma pena que não é sua, crescendo estigmatizados e privados do convívio materno, um direito fundamental para o seu desenvolvimento.

Apesar de avanços legais, como o Marco Legal da Primeira Infância e decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que garantem a substituição da prisão preventiva por domiciliar para mães e gestantes, a realidade ainda é de descumprimento. Centenas de mulheres grávidas ou com filhos pequenos

permanecem encarceradas em condições insalubres, sem acesso a pré-natal adequado e em um ambiente que nega a dignidade tanto da mãe quanto da criança.

O cenário do encarceramento feminino no Brasil é um retrato contundente de uma justiça que, ao se pretender neutra, opera com base em uma lógica androcêntrica que ignora e penaliza as mulheres, especialmente as mais vulneráveis. É urgente e necessário repensar o modelo de justiça criminal, incorporando uma perspectiva de gênero em todas as suas etapas, desde a abordagem policial até a execução da pena.

Isso implica em buscar alternativas penais ao encarceramento para crimes não violentos, fortalecer as redes de proteção a mulheres vítimas de violência, garantir o cumprimento das leis que protegem a maternidade e a primeira infância, e investir em políticas públicas que ataquem as causas estruturais da criminalidade feminina, como a pobreza, a desigualdade racial e a falta de oportunidades. Somente com um compromisso real com a equidade de gênero poderemos transformar o sistema de justiça de um instrumento de opressão em um verdadeiro agente de pacificação social e garantia de direitos para todas as mulheres.

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

Como citar (ABNT Brasil)

INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. O gênero da punição. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 34, n. 401, p. 2-3, 2026. DOI: 10.5281/

zenodo.19004032. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/2772. Acesso em: 1 abr. 2026.

Nota

¹ O dossiê da RBCCRIM 146, em artigos como "A emergência da vítima na violência doméstica" (Prando; Costa, 2018) e "Punir, restaurar ou transformar?" (Santos; Machado, 2018), lança luz sobre a incapacidade

do sistema de justiça em reconhecer essas mulheres como vítimas antes de rotulá-las como criminosas.

Referências

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. *Infopen: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Brasília, DF: MJSP, 2024. Disponível em: <https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em: 5 mar. 2026.

BULMAN, May. Mais da metade das mulheres presas são vítimas de violência doméstica, diz pesquisa realizada no Reino Unido. *Instituto Terra, Trabalho e Cidadania*, 2018. Disponível em: <https://itc.org.br/mais-da-metade-das-mulheres-presas-sao-vitimas-de-violencia-domestica-diz-pesquisa-realizada-no-reino-unido/>. Acesso em: 5 mar. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 5 mar. 2026.

GONÇALVES, Eliane. Brasil tem a terceira maior população carcerária feminina do mundo. *Agência Brasil*, 11 ago. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2023-08/brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo>. Acesso em: 5 mar. 2026.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello; COSTA, Renata Cristina de Faria Gonçalves. A emergência da vítima na violência doméstica: uma etnografia sobre o sujeito, o conflito e o gênero. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, n. 146, p. 57-90, 2018.

SANTOS, Cecília MacDowell; MACHADO, Isadora Vier. Punir, restaurar ou transformar?: Por uma justiça emancipatória em casos de violência doméstica. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, n. 146, 241-271, 2018.

